

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: amy9xwp6 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 26/03/2025 Projeto de lei nº 431/2025 Protocolo nº 2783/2025 Processo nº 894/2025</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>		

**Dispõe sobre a certificação de segurança de baterias utilizadas em bicicletas, patins e hoverboards com a finalidade de propulsão elétrica no âmbito do Estado de Mato Grosso.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de certificação de segurança para a comercialização de baterias utilizadas para propulsão de bicicletas, patins e hoverboards (skates elétricos).

Art. 2º A comercialização no mercado de baterias, importadas ou produzidas nacionalmente, que equipem bicicletas, patins ou hoverboards, com a finalidade de propulsão elétrica, está sujeita a certificação que garanta a sua segurança contra explosões ou danos à saúde do usuário, realizada pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro), ou por organismo certificador por ele habilitado para este escopo.

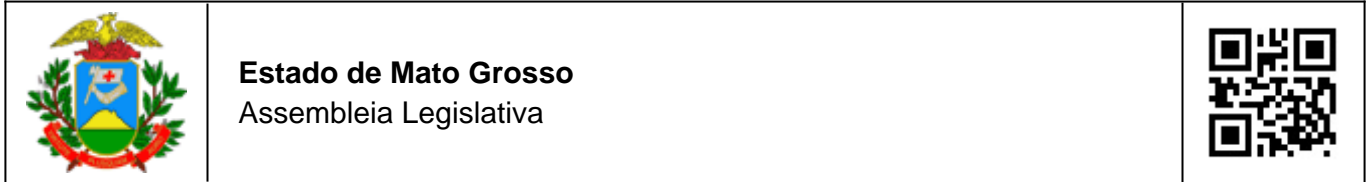
Parágrafo Único. A certificação de que trata o caput deverá ser realizada conforme as normas de avaliação de conformidade para certificações compulsórias estabelecidas pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos, exigências e prazos para definir os parâmetros de certificação e para a concessão do selo do Inmetro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

As baterias recarregáveis que compõem o sistema de propulsão desses equipamentos, que tenham como componentes o lítio ou outros elementos que possam causar explosões ou vazamentos que comprometam a segurança e a integridade física dos consumidores, devem fazer parte dos produtos com certificação compulsória para serem comercializados.



O Inmetro é a autarquia que tem a missão de prover confiança à sociedade brasileira nas medições e nos produtos, por meio da metrologia e da avaliação da conformidade, promovendo a harmonização das relações de consumo, a inovação e a competitividade.

Cabe ao Poder Executivo, portanto, estabelecer os procedimentos adequados para implementar essa certificação compulsória, em benefício do crescente número de consumidores que optam por fazer usos destes meios de locomoção modernos e afinados com os objetivos de sustentabilidade e preservação do meio ambiente, com a sua segurança garantida. Por estas razões, peço o apoio dos ilustres pares para o projeto.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Março de 2025

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual